



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS – Envelope 02

Edital: 12/2022

Organização da Sociedade Civil: ASAS – Assistência Sorocabana Ampliada à Saúde

CNPJ: 27.377.632/0001-25

Data de Recebimento: 16/11/2022

Quesitos Avaliados e Respectivas Notas Atribuídas

Critérios de Julgamento das Propostas de Preço (Envelope 2):

(A) Adequação da proposta ao valor constante do Edital, respeitado o teto de repasse mensal e anual.	• O valor proposto é, pelo menos, 20% (vinte por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0); • O valor proposto é igual ao valor de referência (1,0); • O valor proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0
Pontuação Máxima Global		1,0

Observações das Pontuações Atribuídas

Critério A

O valor proposto é 20% (vinte por cento) menor ao valor de referência constante em edital, grau pleno.

O valor proposto é igual ao valor de referência ou não preenche o requisito que atribui pontuação máxima neste critério, grau satisfatório.

O valor proposto é superior ao valor de referência constante em edital, grau insatisfatório.

Observações das Pontuações Atribuídas

Em análise a Proposta de Preço apresentada pela Organização ASAS – Assistência Sorocabana Ampliada à Saúde temos a destacar:

- O valor proposto é inferior o valor de referência do Edital, porém não preenche o requisito que atribui à pontuação máxima neste critério, assim teve grau satisfatório.
- Apresentou informações parcial na identificação da proposta, não mencionando o valor de per capita e a vigência do termo divergente do plano de trabalho, ou seja, no plano 12 meses conforme solicitada o edital e na Proposta de Preço vigência de 24 meses.
- Não apresentou a tabela dentro do modelo/anexo, conforme anexo III, previsto no Edital não respeitando as nomenclaturas e número referência apontados, exemplo Recursos humanos 5 e Recursos Humanos 6.
- Incluiu informações sobre prestadores de serviços/ Serviços de Terceiros (Contabilidade, Manutenção e Informática) no quadro de recursos humanos, sendo que esses profissionais estão dentro da categoria de despesas, Outros Serviços de terceiros, conforme modelo padrão da proposta de preço de trabalho, Anexo III.
- As informações de provisões: 13 salário e férias incluídas no item de Recursos Humanos e não detalhada na categoria de despesa correta que é Provisões, conforme modelo padrão da proposta de preço de trabalho, Anexo III.
- Na sua composição de profissionais não apresentou o Cozinheiro, salientamos que é parte da equipe mínima obrigatória prevista no edital, anexo I.
- Constatou agrupamento de profissionais de Auxiliar de Cozinha e Auxiliar de Serviço Gerais, totalizando 04, sendo que ambas tem atribuições distintas;
- Não houve informações de contrapartida da organização em serviços em sua estrutura funcional.
- O plano de aplicação dos recursos financeiros, não detalhou individualmente as despesas na adequação do imóvel para implantação do serviço, sem previsão do primeiro mês 01 mês para adequação do imóvel para o recebimento dos idosos, conforme o Edital.
- Ausência de documentos comprobatórios dos custos necessários a execução o objeto, como cotações, tabelas de preços de associação profissionais ou quaisquer outras fontes de

informações disponíveis para demonstração dos valores praticado no mercado.

CONCLUSÃO

Fica atribuída a nota 1,0 à proposta de preço de trabalho apresentada pela proponente.

Entretanto, **considerada desclassificada** no presente certame em descumprimento nos seguintes itens:

No item 8.2, V, letra A e C, do Edital de Chamamento: “

V – Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) não atenderem às exigências deste edital, e seus anexos;*
- c) que apresentar valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado”.*

No item 7.9 sobre o conteúdo do envelope 2, do Edital de Chamamento deve conter:

“ c) plano de aplicação dos recursos financeiros com detalhamento individual de cada item que compõe as despesas;

d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações deverá incluir os encargos sociais e trabalhistas, as provisões para rescisões ao final do ajuste e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto (deverá ser justificado por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público e 03 orçamentos, quando tratar-se de materiais necessários para a execução do objeto).

e) previsão de contrapartida em bens e serviços se for o caso, sendo vedada contrapartida em recursos financeiros para termos de colaboração.”

No item 10.1 do projeto básico, anexo I, “ A OSC deverá apresentar em seu Plano de Trabalho, obrigatoriamente, Recursos Humanos que contenha todos os profissionais que compõem o quadro de equipe profissional mínima exigida, conforme discriminadas”.

Ressaltamos ainda que etapa de proposta de preço configura-se uma etapa classificatória e eliminatória do certame, cuja reprovação impedirá a proponente de seguir no processo, ainda que tenha sido classificada na etapa anterior.

Sorocaba, 02 de Dezembro de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO Nº 21/2022

Dayana Cristina Alves

Fabiana Maria Dias Silva

Luciana Aparecida da Rocha More

Marlene Lopes de Oliveira

Rosirlei Bernardes

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania